

mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade desses equipamentos; VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim; IX – solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 17. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela Câmara Municipal, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Administração da Câmara e/ou Gestão de Pessoal, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade.

Art. 18. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 17 de Abril de 2023.

Vereador **José Ari Zandoná** (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador **Leonardo Leite Ribeiro** (MDB)

Vice-presidente

Vereador **Heronides Silveira Júnior** (PL)

1º Secretário

Vereadora **Cleide Maria Maschião Aleixo** (PSDB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA

Pauta da Sessão Ordinária nº 17/04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2023, que será realizada em 17 de abril no Plenário da Câmara Municipal as 18hs, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata nº 48/2023	Ata da Sessão Ordinária realizada em 10/04/2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura Projeto de Lei nº 09/2023	Altera o Parágrafo único da Lei Municipal n. 620 de 14 novembro de 2022 e dá outras providencias.	Autoria: Executivo Municipal

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 17 de abril 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Célia Da Rocha Abreu

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **19 de abril de 2023 (quarta-feira)**, às **19h00**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM 1º (PRIMEIRO) TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Câmara Municipal de Cáceres: Protocolo: 548/2023, de 13/04/2023 – Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 117/2023

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **PAULA MENDES DOS SANTOS** e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Protocolo Servidor 442, de 13 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **PAULA MENDES DOS SANTOS** a partir do dia 13 de abril de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 116/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro